



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.180 DE 02 DE MAIO DE 2012

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (01) CIRURGIÃO DENTISTA”

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial 1 (um) Cirurgião Dentista, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Art. 2º A contratação será de caráter administrativo, na forma de Regime Jurídico Único, Art. 207 a 211, contribuindo para o Regime geral de Previdência do INSS.

Art. 3º O contratado perceberá vencimentos equivalentes ao cargo Cirurgião Dentista padrão 10 do Executivo Municipal com vantagens atinentes a este.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguinte unidade orçamentária.

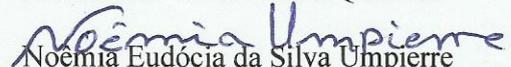
- 10 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 02 de maio de 2012.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Noêmia Eudócia da Silva Umpierre
Secretária de Administração